



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

**LEI Nº 661/2005 DE 11/07/2005.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Auxílio Financeiro a Título de Subvenção Social e dá outras providências”.**

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 423/2000 de 21/03/2000 e Lei Municipal 643/2004 de 07/12/2004,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, à seguinte entidade legalmente constituída:

**- GRUPO DE IDOSOS SEMPRE AVANTE da Linha Lageado Grande - CNPJ: 00.569.968/0001-33, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de cadeiras e mesas em madeira, para os encontros do Grupo”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as~~ disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2005.

  
CLAUDINEI SENHOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

  
AMAURI NEMERSKI  
Secretário de Administração

